



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE REDES DO IFCE -
CAMPUS TAUÁ**

TAUÁ 2023

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização do Laboratório de Redes do IFCE - *Campus* Tauá, de modo a sustentar seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico. As normas definidas neste regulamento complementam e não substituem as normas já existentes.

Art. 2. Este regulamento aplica-se a todos os usuários do laboratório: docentes, técnicos administrativos, terceirizados, estudantes de todos os tipos de cursos ofertados pela instituição, bem como visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

Art. 3. O Laboratório de Redes do IFCE - *Campus* Tauá tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, no âmbito das disciplinas dos cursos regulares ofertados pelo *Campus* nas suas diversas modalidades de atuação: formação inicial e continuada, ensino técnico integrado ao ensino médio, ensino técnico subsequente, graduação e pós-graduação.

Art. 4. O laboratório de Redes também pode ser utilizado para apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos por servidores e discentes da instituição.

CAPÍTULO II DA RESERVA, ACESSO E PERMANÊNCIA AOS LABORATÓRIO

Art. 5. O horário regular de funcionamento do laboratório é de segunda a sexta-feira das 07:30 às 22:00.

Parágrafo único. A utilização do laboratório, além dos horários estabelecidos, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

Art. 6. Não poderão ser realizadas quaisquer atividades no laboratório sem o conhecimento e autorização dos servidores responsáveis.

Art. 7. Os únicos com acesso livre, para os quais não será necessária autorização de acesso, serão os professores das disciplinas específicas de cada laboratório, os coordenadores dos cursos, o grupo administrativo do *Campus* e a Coordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 8. O acesso ao laboratório será realizado com o devido registro disponibilizado na recepção do *Campus*.

Parágrafo único. É proibida a entrega de chave de qualquer laboratório aos alunos sem a devida autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 9. As atividades práticas do laboratório devem ser planejadas e agendadas com o servidor responsável com antecedência mínima de 72 horas, podendo ser solicitado:

- I. reserva do espaço físico;
- II. organização de material;
- III. presença do responsável pelo laboratório ou outro servidor designado.

Art. 10. A solicitação de reserva do laboratório de redes para a realização de atividades práticas, durante o semestre letivo, em disciplinas no âmbito dos cursos regulares ofertados pela instituição, deve ser realizada pelos coordenadores de curso com antecedência mínima de 3 dias letivos do início do semestre letivo seguinte.

Art. 11. Durante o horário de aula, previamente agendada através da reserva do espaço, o laboratório de redes em utilização não estará disponível para os demais usuários.

Art. 12. Os alunos em aula prática regular só deverão permanecer no laboratório com a presença do professor da disciplina e durante o horário destinado para a aula, na qual o docente deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades.

Art. 13. Os docentes que necessitarem de novos programas além dos autorizados e que constam na instalação padrão do sistema, deverão solicitar sua instalação com no mínimo 7 dias de antecedência junto à Coordenação de Tecnologia da Informação ou por meio do professor responsável pelo laboratório.

Parágrafo único. Serão instalados apenas softwares cuja licença caracteriza-se como de uso livre, exceto àqueles com licenças já adquiridas pela instituição.

Art. 14. Não será permitido trabalhar no laboratório fora do horário de funcionamento do campus, finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Exceções serão admitidas apenas mediante solicitação prévia por escrito do servidor responsável pela atividade e autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO III DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 15. O laboratório de redes poderá ser utilizado por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, a fim de que se mantenha a integridade dos equipamentos, bem como a organização e limpeza do local.

Art. 16. O acesso aos computadores se dá através do usuário “IFCE”, sem autenticação por senha.

§ 1º. Cada usuário poderá salvar seus arquivos nos computadores, porém o IFCE, a Coordenação de TI e o professor responsável pelo laboratório não se responsabilizam pela integridade dos mesmos, cabendo ao usuário manter uma cópia de segurança dos seus arquivos.

§ 2º. Eventualmente e sem aviso prévio, os arquivos poderão ser excluídos dos computadores.

Art. 17. Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratório.

Art. 18. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências do laboratório, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Abrir e realizar desmontagem dos computadores do laboratório sem autorização.
- IV. Realizar qualquer atividade de montagem ou manutenção dos computadores enquanto conectados à rede elétrica.
- V. Retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;

- VI. Utilizar o Laboratório para fins não acadêmicos;
- VII. Acessar sites de jogos ou softwares que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- VIII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;
- IX. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- X. Acessar sites de relacionamentos, com conteúdo erótico, racista, violento ou que incitem comportamentos sociais inapropriados;
- XI. Apresentar comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balbúrdias, sentar em mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras.

Art. 19. São deveres dos usuários do laboratório:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes do laboratório;
- II. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
- III. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido do laboratório;
- IV. Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- V. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- VI. Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- VII. Ao terminar suas atividades nos computadores, certificar-se de fazer *logout* nos sistemas e sites utilizados e desligá-los corretamente, assim como colocar a cadeira no lugar devido;
- VIII. Ao detectar algum problema em um computador ou qualquer equipamento do laboratório, o usuário deve comunicar ao professor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As normas de utilização do laboratório constantes neste regulamento são válidas também para visitantes, sendo que o acesso e permanência destes no laboratório somente poderão ser concedidos após recebimento de instruções de segurança e utilização de materiais e equipamentos, devendo estarem acompanhados de um servidor responsável.

Art. 21. Cabe ao responsável pelo laboratório, instituído por meio de portaria da Direção Geral, e/ou todo servidor lotado no laboratório, cumprir e fazer cumprir os itens previstos nesta norma.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável do laboratório, em primeira instância, pelo Departamento de Ensino, em segunda instância ou pelo Diretor Geral, a quem caberá a decisão final.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFCE *Campus* Tauá, revogando as disposições contrárias.

Tauá, 13 de setembro de 2023.